



0603

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00110/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP - RUA ANGELINA MARIZ MAIA, 224 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 15.614.368/0001-17, neste ato representado por Francisco José Borges, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Agripino 2° Andar, 47, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 035.635.684-13, Carteira de Identidade n° 2353075 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00004/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00004/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 594.654,59 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse n° 0309425-60/2009/MTUR/Turismo/FPM E OUTROS  
13.392.013.1105 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ARTESANATO  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) dia  
Conclusão: 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

*Boreff*

*Leandro*

**3 - Relativas à Segurança do Trabalho:**

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

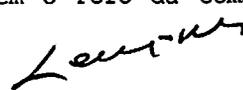
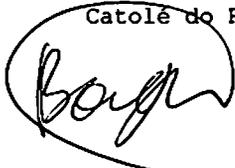
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Julho de 2016.

TESTEMUNHAS

Maria Helena de Alencar Paz.  
225.808.674-49

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Francisco Teodoro Sobrinho  
690 993 674-49

Francisco José Borges  
FJEM-COMERCIO, CONST E INCORORAÇÕES  
IMOBILIARIAS LTDA EPP  
FRANCISCO JOSÉ BORGES  
035.635.684-13



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão do Centro Municipal de Comercialização, no município de Catolé do Rocha-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2016.

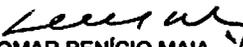
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 0309425-60/2009/MTUR/Turismo/FPM e outros 13.392.013.1105 – construção do centro municipal de artesanato 449051 – obras e instalações

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

**CT Nº 00110/2016 – 08.07.16 – FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP – R\$ 594.654,59**

Católé do Rocha – PB, 08 de Julho de 2016

  
**LEOMAR BENÍCIO MAIA**  
Prefeito

4608

15:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383. Site:www.catole.rocha.pb.gov.br

Catolé do Rocha-PB, 08 de Julho de 2016.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISOS DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2016

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB vem tomar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal No- 8.666/93 e suas alterações, a qual tem seu objetivo: **Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, localizada na cidade de Campina Grande - PB para abastecimento de veículos do Município de Catolé do Rocha - PB.** Publicado no DOU de 08/07/2016, seção 3, pag.217 e no DOE de 08/07/2016, pag 28, resolve RETIFICAR o item abaixo: Onde se lê: às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2016. Leia-se: às 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2016.

Catolé do Rocha, 08 de Julho de 2016

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão do Centro Municipal de Comercialização, no município de Catolé do Rocha-PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2016.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 0309425-60/2009/MTUR/Turismo/FPM e outros 13.392.013.1105 - construção do centro municipal de artesanato 449051 - obras e instalações  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00110/2016 - 08.07.16 - FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP - R\$ 594.654,59.  
Catolé do Rocha - PB, 08 de Julho de 2016  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço médico profissional em mastologia, consulta, exame clínico e procedimentos intervencionista com coletas de matérias para biópsias em regime de plantões.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2016.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS e outros 10.122.017.2095 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.302.017.2040 - manutenção dos Serviços de Saúde 339039 - outros serviços de terceiros - PJ  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00109/2016 - 08.07.16 - IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA - ME - R\$ 42.000,00.  
Catolé do Rocha - PB, 08 de Julho de 2016.  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito

Prefeitura Municipal  
de Juarez Távora

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016  
PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2016-SRP  
PROCESSO ADM. Nº 2016.06.028

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.  
1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

Table with 7 columns: ITEM, OBJETO, UNID., QUANT., MARCAS, P. UNIT., P. TOTAL. Lists various medical and laboratory supplies with their respective quantities and prices.

Table with 7 columns: ITEM, OBJETO, UNID., QUANT., MARCAS, P. UNIT., P. TOTAL. Lists various medical and laboratory supplies with their respective quantities and prices.

Table with 7 columns: ITEM, OBJETO, UNID., QUANT., MARCAS, P. UNIT., P. TOTAL. Lists various medical and laboratory supplies with their respective quantities and prices.

2. VALIDADE DA ATA  
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.  
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora.  
3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Juarez Távora, por intermédio da Prefeitura, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços. Juarez Távora, 07 de Julho de 2016.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Nos termos do julgamento da licitação do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016, feito pelo Pregoeiro através do Laudo apresentado e regido pela Lei Federal nº 10.520 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 7892/13 e alterações, fica decidido a:

HOMOLOGAÇÃO  
Do julgamento em favor das empresas: EDILANE DA COSTA CARVALHO-ME - foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 com o valor total de R\$ 70.590,00 (setenta mil e quinhentos e noventa reais) e a empresa MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MED. HOSP. E ODONT. LTDA-EPP os itens 02, 04, 06, 18, 25, 32 e 33 com o valor total de R\$ 26.095,00 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Juarez Távora - PB, 07 de Julho de 2016.

MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado, quando do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para a empresa: EDILANE DA COSTA CARVALHO-ME - foi vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 34 com o valor total de R\$ 70.590,00 (setenta mil e quinhentos e noventa reais) e a empresa MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MED. HOSP. E ODONT. LTDA-EPP os itens 02, 04, 06, 18, 25, 32 e 33 com o valor total de R\$ 26.095,00 (vinte e seis mil e noventa e cinco reais).

Juarez Távora - PB, 07 de Julho de 2016.

SUELLEN DINIZ DE SOUZA  
PREGOEIRO OFICIAL

U609  
J.



quarenta reais); ITEM 6: Valor Unitário R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais); ITEM 7: Valor Unitário R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais); ITEM 8: Valor Unitário R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); ITEM 12: Valor Unitário R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); ITEM 13: Valor Unitário R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); ITEM 14: Valor Unitário R\$ 3,00 (três reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); ITEM 23: Valor Unitário R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); ITEM 24: Valor Unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); ITEM 26: Valor Unitário R\$ 3,60 (três reais, sessenta centavos), totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); ITEM 29: Valor Unitário R\$ 3,90 (quatro reais e noventa centavos), totalizando R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); ITEM 30: Valor Unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); ITEM 31: Valor Unitário R\$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); ITEM 32: Valor Unitário R\$ 0,96 (noventa e seis centavos), totalizando R\$ 96,00 (noventa e seis reais); ITEM 34: Valor Unitário R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); ITEM 38: Valor Unitário R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); ITEM 44: Valor Unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); ITEM 45: Valor Unitário R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais); ITEM 46: Valor Unitário R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); ITEM 47: Valor Unitário R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); ITEM 53: Valor Unitário R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos), totalizando R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais); ITEM 54: Valor Unitário R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); totalizando o Valor de R\$ 69.391,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e um reais). O VALOR GLOBAL a ser HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é R\$ 98.265,22 (noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Campina Grande, 8 de julho de 2016.  
IOLANDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.439/2016 - SRP**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que CONFORME MODIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 16.439/2016, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "MICROSCÓPIO BIOLÓGICO E CENTRÍFUGA SOLOLOGICA MICRO-PROCESSADA" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELÍDIO DE ALMEIDA - ISEA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLIY, PELO O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O NOVO EDITAL e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: [www.studeq.pb.gov.br/transparencia/edital/439/2016](http://www.studeq.pb.gov.br/transparencia/edital/439/2016), Permanecendo a mesma data para abertura do certame.

Campina Grande-PB, 7 de julho de 2016.  
ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão do Centro Municipal de Comercialização, no município de Catolê do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: Contrato de Repasse nº 0309425-60/2009/MTUR/Turismo/PPM e outros 13.392.013.1105 - construção do Centro municipal de artesanato 449051 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - CT Nº 00110/2016 - 08.07.16 - FIBM-COMÉRCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP - R\$ 594.654,59.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço médico profissional em mastologia, consulta, exame clínico e procedimentos intervencionista com colétes de matérias para biópsias em regime de plantões. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00083/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolê do Rocha: FMS/PUS e outros 10.302.017.2095 - manutenção do Fundo Municipal de Saúde 339039 - outros serviços de terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e CT Nº 00109/2016 - 08.07.16 - IMPAR - INSTITUTO DE MASTOLOGIA DA PARAIBA S/S LTDA - ME - R\$ 42.000,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071100208

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016**

A Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB, comunica a todos os interessados a interposição de recurso por parte da empresa ARLISON DA SILVA SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.182.641/0001-11, onde foi negado conhecimento da impugnação por está em desacordo com o item 2.3 do Instrumento Convocatório, aproveitamos a oportunidade para informar que o PREGÃO PRESENCIAL 0088/2016, tendo como objeto: Contratação de serviços de desinstalação, instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado já existente neste Município.

Que tinha data de abertura prevista para o dia 11/07/2016 às 15:00 horas, fica a sessão de abertura do certame adiada para o dia 22/07/2016 às 15:00 horas, necessitando da retirada do adendo no edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3441-1383. Site: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br).

Catolê do Rocha-PB, 8 de julho de 2016.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016**

A Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha-PB vem tornar público para conhecimento de interessados, e em conformidade com a Lei Federal No- 8.666/93 e suas alterações, a qual tem seu objetivo: Contratação de Empresa para fornecimento de combustível, localizada na cidade de Campina Grande - PB para abastecimento de veículos do Município de Catolê do Rocha - PB. Publicado no DOU de 08/07/2016, seção 3, pág. 217 e no DOE de 08/07/2016, pag 28, resolve RETIFICAR o item abaixo: Onde se lê: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2016. Leia-se: às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2016.

Catolê do Rocha-PB, 8 de julho de 2016.  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozazzo, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Julho de 2016, licitação modalidade PP: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde deste Município, Conforme Proposta: 12099.621000/1140-02 e EP 24490002. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028/2005. Informações: (83) 32941112. Email: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Frei Damiano de Bozazzo, 007 - Centro - Itapororoca - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Julho de 2016, licitação modalidade PP: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde deste Município, Conforme Proposta: 12099.621000/115003 e EP 24490002. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028/2005. Informações: (83) 32941112. Email: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com).

Itapororoca - PB, 8 de julho de 2016.  
TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em de julho de 2016**

**PROCESSO Nº 06.950/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.043/2016**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESES E PRÓTESES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 06.950/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.043/2016, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI-EPP, sob o CNPJ nº 55.121.662/0001-99, Lotes 01, 02, 03, 07, 16, 25, 26 e 27, no valor total de R\$ 2.572.842,50 e BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 17.085.673/0001-94, Lotes 23 e 28, no valor total de R\$ 64.693,00, perfazendo o valor global de R\$ 2.587.535,50 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) classificadas pelo critério do menor preço por lote com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.355/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços, o à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 23 § 3º da Lei

nº 5.450/2005. Os Lotes 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29 e 30 foram fracassados por inabilitação das empresas.

PROCESSO Nº 00.340/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.045/2016

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 00.340/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.045/2016, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: BIO IMPLANTES PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, sob o CNPJ nº 17.085.673/0001-94, Lotes 39, no valor total de R\$ 1.499.900,00, perfazendo o valor global de R\$ 1.499.900,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), classificada pelo critério do menor preço por lote com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.355/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços, o à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 23 § 3º da Lei nº 5.450/2005. Os Lotes 15 e 16 foram declarados desertos e os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 fracassados por inabilitação das empresas.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS  
JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2016**

OBJETO: Seleção de empresa(s) ou consórcio(s) de empresas para a outorga de concessão e exploração dos serviços de transporte público de passageiros, no Município de Patos - PB, organizado em lote único de linhas, conforme edital e seus anexos. ABERTURA: 11/08/2016, às 9hs (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados do poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderval Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone: 0xx(83)-3423-3612.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2016**

OBJETO: Obra de conclusão de 01 (hum) Creche Tipo Pr-Infância, Padrão FNDE, no Bairro do Monte Castelo em Patos, conforme edital e seus anexos. VALOR: R\$ 1.556.742,93. ABERTURA: 12/08/2016, às 9hs (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados do poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderval Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nobrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00. Informações pelo telefone 0xx(83)-3423-3612.

Patos-PB, 7 de julho de 2016.  
MERYELLE D MEDEIROS BATISTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

A CPL do Município de Pedras de Fogo - PB torna público que, após a análise da proposta de preço apresentada, foi declarada vencedora do certame, a empresa: PROSENCIVEL PROJ. E SERV. DE ENG. CIVIL E ELÉTRICA LTDA CNPJ: 17.473.452-000193. Valor da proposta apresentada: R\$ 305.598,56 (trezentos e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Pedras de Fogo - PB, 6 de julho de 2016.  
JOSE ALBERTO ALBINO DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- PROCESSO: Nº 1159/2016 2- TOMADA DE PREÇOS: Nº0004/2016 3- ADITIVO: 00001/2016 4- AMPARO LEGAL: PRIMEIRO Termo Aditivo fundamentado nos Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 5- CONTRATO: 00015/216 6- OBJETO: Aditivo de valor conforme a Clausulas Sétima parágrafo sétimo do contrato supracitado que consiste do aumento nos quantitativos. 7- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - PB 8- CONTRATADO: LRM - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.750.950/0001-82 9- DO VALOR: O valor do supracitado contrato será aditivado em R\$ 10.109,00 (dez mil cento e nove reais), passando o valor total do contrato de R\$ 449.999,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 460.108,20 (quatrocentos e sessenta mil cento e oito reais e vinte centavos). 10- DATA DA ASSINATURA: 29/06/2016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.